



Prefeitura de **SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**

Decreto nº 019/2020, de 21 de maio de 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, através do Decreto Estadual nº 18.984 de 20 de maio de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.984, de 20 de maio de 2020, determinou a manutenção da suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços, até o dia 07 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas as determinações de isolamento social constantes nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 17/2020 de 05 de maio de 2020, **até o dia 07 de junho de 2020.**



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

Art. 2º - Ficam mantidas as determinações do Decreto Municipal nº 15/2020 até a data de **07 de junho de 2020**.

Art. 3ª - Fica determinado o horário de funcionamento das 07:00h às 19:00h para supermercados, farmácias, padarias, mercadinhos e similares, limitando a entrada de pessoas a fim de evitar aglomerações.

Parágrafo único: É necessário que os estabelecimentos façam constante higienização durante o funcionamento e após o encerramento das atividades.

Art. 4ª – Fica determinado o horário de funcionamento das 07:00h às 22:00h para os serviços de delivery exclusivamente para alimentação (lanchonetes, restaurantes e similares).

Art. 5º - Nos casos omissos deste decreto, ficam mantidas as medidas de combate e prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID19) já adotadas nos decretos anteriores.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, 21 de maio de 2020.

JOÃO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal
São José do Piauí- PI